



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-PR, 22 de fevereiro de 2021.

DE: Marcelo Felipe Schmitt – Secretaria de Administração do Município de Planalto - PR; Marli Salete Dieckel de Lima – Secretaria de Educação do Município de Planalto - Pr.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, destinado às Secretarias de Administração e de Esportes/Educação, conforme necessidade deste Município de Planalto - Pr. Conforme segue:

Item	Quant	Un	Objeto	Preço Unit.	Preço Total
01	03	UN	Trator Cortador de Grama com os seguintes requisitos: Potência 19 HP (mínima); Volume do tanque de combustível: 5,7 litros (mínimo); Gerador: 12 A (mínimo); Tipo de direção: Operado por pedal; Velocidade (máx): 8,4 km/h; Marcha à ré; Largura de corte: 107 cm (mínimo); Posições de altura de corte: 6 (mínimo); Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Métodos de corte: Coletor/ Reciclador/ Descarte; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira; Plataforma de corte em aço revestida com pintura eletrostática; Medidor de horas;	R\$ 18.500,00	R\$55.500,00

Marli



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

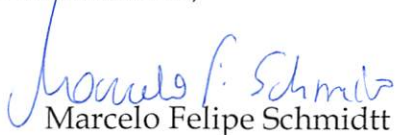
-

PARANÁ

		Pneus antiderrapantes Coletor de grama com dois cestos 42"/107cm Dimensões Tamanho mínimo (Altura x Comprimento): 127 x 178 cm. Garantia e Assistência Técnica total no mínimo de 06 (seis) meses.	
TOTAL GERAL			R\$55.500,00

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Cordialmente,


Marcelo Felipe Schmidt

Secretário de Administração


Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária de Educação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, destinado à Secretaria de Esportes/Educação.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcelo Felipe Schmitt

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de manutenção e limpeza dos espaços públicos que são destinados ao uso de nossa população.

4.2. A aquisição do trator cortador de grama é de fundamental importância para que possamos manter o corte de grama em nosso módulo esportivo e escolas, bem como em áreas que ofereçam a possibilidade de utilização do mesmo, ocasionando um ganho de tempo e praticidade muito superior aos trabalhos feitos de forma individual.

4.3. A aquisição é necessária para que possamos propor o pleno desenvolvimento de nossos trabalhos em espaços de utilização pública que proporcionam maior rendimento para a prática esportiva e visam a qualidade de vida de nossos munícipes.

4.4. O objetivo da aquisição visa a dar maior praticidade e economia ao Município, maior qualidade e rendimento na realização das atividades que vem de encontro com o anseio dos funcionários bem como da população que desta forma pode usufruir de espaços públicos limpos. Essa iniciativa contribui para que os munícipes possam encontrar nossos espaços preparados para a prática esportiva e de convivência social em perfeito estado de uso.

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.5. Essa iniciativa tem por objetivo adquirir materiais básicos necessários para que nossos funcionários possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades, mantendo nossos espaços públicos limpos e em perfeita possibilidade de uso.

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	03	Trator Cortador de Grama com os seguintes requisitos: Potência 19 HP (mínima); Volume do tanque de combustível: 5,7 litros (mínimo); Gerador: 12 A (mínimo); Tipo de direção: Operado por pedal; Velocidade (máx): 8,4 km/h; Marcha à ré; Largura de corte: 107 cm (mínimo); Posições de altura de corte: 6 (mínimo); Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Métodos de corte: Coletor/ Reciclador/ Descarte; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira; Plataforma de corte em aço revestida com pintura eletrostática; Medidor de horas; Pneus antiderrapantes Coletor de grama com dois cestos 42"/107cm Dimensões	R\$ 18.500,00	R\$ 55.500,00

β Marli



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Tamanho mínimo (Altura x Comprimento): 127 x 178 cm. Garantia e Assistência Técnica total no mínimo de 06 (seis) meses.	
TOTAL		R\$ 55.500,00

6. DA MODALIDADE

6.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo em 15 (quinze) dias corridos, nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Administração e Esportes/Educação, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Administração deste Município de Planalto.

8.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Marli



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

10. DA GARANTIA

10.1. O objeto deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses.

10.2. A garantia deverá incluir o concerto e/ou substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 23 de fevereiro de 2021.

Marcelo Felipe Schmidt

Secretário Municipal de Administração

Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CASA DAS MOTOSSERRAS

ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS 520

CNPJ: 13.436.105/0001-30

CIDADE: Planalto

ESTADO: P.R.

2.1. OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de trator cortador de grama, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Trator Cortador de Grama com os seguintes requisitos: Potência 19 HP (mínima); Volume do tanque de combustível: 5,7 litros (mínimo); Gerador: 12 A (mínimo); Tipo de direção: Operado por pedal; Velocidade (máx): 8,4 km/h; Marcha à ré; Largura de corte: 107 cm (mínimo); Posições de altura de corte: 6 (mínimo); Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Métodos de corte: Coletor/ Reciclador/ Descarte; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira; Plataforma de corte em aço revestida com pintura eletrostática; Medidor de horas; Pneus antiderrapantes Coletor de grama com dois cestos 42" / 107cm Dimensões Tamanho mínimo (Altura x Comprimento): 127 x 178 cm. Garantia e Assistência Técnica total no mínimo de 06 (seis) meses.	R\$ <u>18.500,00</u>	R\$ <u>37.000,00</u>
TOTAL				R\$ <u>37.000,00</u>

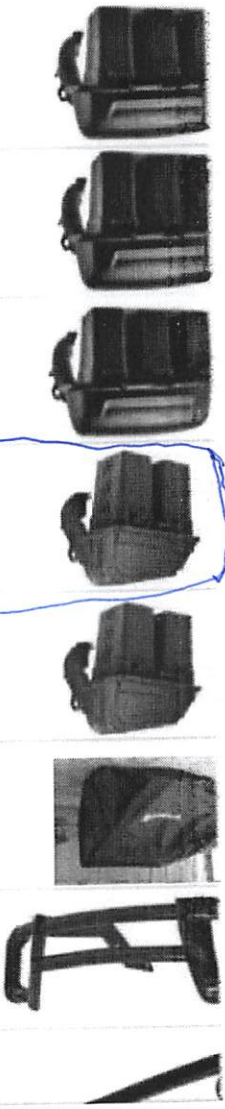
VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 Prazo de Entrega: 10 dias

Validade da Proposta: 20 dias Data: 18 de 02 de 2021.

ASSINATURA COM CARIMBO

13.436.105/0001-30
MUNICÍPIO DE PLANALTO
JURIO LAUDENIR BRAUN
85330887991

RUA DAS LARANJEIRAS, 520
BARRIO JO. FLORESTA
85750-000 - PLANALTO - PR



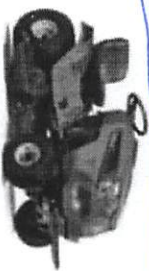
Para-Choque	505568813	PARA-CHOQUE TRATOR	Tratores (modelos 2006 e mais recentes)	843339010	7391883492642	699,00
Capa De Proteção	596548101	Capa de Proteção para Tratores Alta durabilidade e resistência, material impermeável, com tratamento UV caso seja exposto as intempéries.	Tratores	843339010		299,00
Coletor De Grama 38" / 97 Cm	960730022	Coletor de Grama 38" / 97 cm 2 compartimentos Capacidade de 210 Litros	LT131 / LT1597 / LTH18538 / LTA18538 LTH1738 / TSL38L	843339010	7391883954249	1.699,00
Coletor De Grama 42" / 107 cm	960730004	Coletor de Grama 42" / 107cm 2 compartimentos Capacidade de 210 Litros	P8145G42 / LTH1842 / YTH2042 / YTH1942 TSL42	843339010	7392930283817	1.999,00
Coletor De Grama 46" / 117 cm	960730037	Coletor de Grama 46" / 117 cm 3 compartimentos Capacidade de 315 Litros	YTH22V46 / TSL48	843339010	7391736196444	4.299,00
Coletor De Grama 52" / 132,1 cm	966805003	Coletor de Grama 52" / 132,1 cm 3 compartimentos Capacidade de 320 Litros Com turbina para aspirar a grama	GT52XLS1 (COM SOPRADOR)	843339010	7391883762912	4.599,00
Coletor De Grama 54" / 137 Cm	960730026	Coletor de Grama 54" / 137 cm 3 compartimentos Capacidade de 315 Litros	LGT2654 / YTH2754	843339010	7391883171592	2.399,00



LISTA DE PREÇO SUGERIA AO CONSUMIDOR



LISTA DE PRODUTOS, válida a partir de 01/02/2021

MODELO	IMAGEM	APLICAÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	CILINDRADA cm³	POTÊNCIA hp	PESO Kg	NCM	EAN	PREÇO R\$
TS138L			960410439	Largura de Corte de 38" / 97 cm Produtividade de 4.889 m²/h Transmissão Hidrostática Motor Husqvarna HS 452 <i>Consultar Acessórios</i>	452 cm³	15 hp	181 Kg	84331100	7392930300644	16.999
TS142			960410440	Largura de Corte de 42" / 107 cm Produtividade de 5.393 m²/h Transmissão Hidrostática Motor Husqvarna HS 608 <i>Consultar Acessórios</i>	608 cm³	19 hp	182 Kg	84331100	7392930298255	18.999
TS148			960410441	Largura de Corte de 48" / 122 cm Produtividade de 6.149 m²/h Transmissão Hidrostática Motor Husqvarna HV 764 <i>Consultar Acessórios</i>	764 cm³	26 hp	222 Kg	84331100	7392930298279	21.999
TS254G			960410445	Largura de Corte de 54" / 137 cm Produtividade de 7.316 m²/h Transmissão Hidrostática Motor Husqvarna HV 764 <i>Consultar Acessórios</i>	764 cm³	26 hp	283 Kg	84332050	7392930299030	25.999



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: LOJAS QUERO-QUERO TELEFONE: (46) 3555 8450
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 96 418 264 0422 14 CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de trator cortador de grama, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Trator Cortador de Grama com os seguintes requisitos: Potência 19 HP (mínima); Volume do tanque de combustível: 5,7 litros (mínimo); Gerador: 12 A (mínimo); Tipo de direção: Operado por pedal; Velocidade (máx): 8,4 km/h; Marcha à ré; Largura de corte: 107 cm (mínimo); Posições de altura de corte: 6 (mínimo); Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Métodos de corte: Coletor/ Reciclador/ Descarte; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira; Plataforma de corte em aço revestida com pintura eletrostática; Medidor de horas; Pneus antiderrapantes Coletor de grama com dois cestos 42"/107cm Dimensões Tamanho mínimo (Altura x Comprimento): 127 x 178 cm. Garantia e Assistência Técnica total no mínimo de 06 (seis) meses.	R\$ <u>18.500,00</u>	R\$ <u>37.000,00</u>
TOTAL				R\$ <u>37.000,00</u>

VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 28/02/2021 Data: 19 de FEVEREIRO de 2021.
Prazo para resposta = 03 dias úteis.

D/a Michel M 330
[LOJAS QUERO-QUERO S/A]
ASSINATURA COM CARIMBO
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1269
85750-000 - PLANALTO - PR
(46) 3555-8450

CNPJ 96.418.264/0422-14 Planalto/Pr 17.02.2021

I. E. 90830581-77



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: COM. PROD. AGRIC. MOLON. LTDA

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 960

CNPJ: 01.703.938/0001-85 CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de trator cortador de grama, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Trator Cortador de Grama com os seguintes requisitos: Potência 19 HP (mínima); Volume do tanque de combustível: 5,7 litros (mínimo); Gerador: 12 A (mínimo); Tipo de direção: Operado por pedal; Velocidade (máx): 8,4 km/h; Marcha à ré; Largura de corte: 107 cm (mínimo); Posições de altura de corte: 6 (mínimo); Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Métodos de corte: Coletor/ Reciclador/ Descarte; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira; Plataforma de corte em aço revestida com pintura eletrostática; Medidor de horas; Pneus antiderrapantes Coletor de grama com dois cestos 42"/107cm Dimensões Tamanho mínimo (Altura x Comprimento): 127 x 178 cm. Garantia e Assistência Técnica total no mínimo de 06 (seis) meses.	R\$ <u>19.870,00</u>	R\$ <u>39.740,00</u>
TOTAL				R\$ <u>39.740,00</u>

VALOR TOTAL: R\$ 39.740,00 Prazo de Entrega: 90 DIAS

Validade da Proposta: 40 DIAS Data: 18 de FEVEREIRO de 2021.

Yonny
ASSINATURA COM CARIMBO

Comércio de Produtos
Agricultores Molon Ltda



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: COM PROD AGROP MOLON LTDA

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 960

CNPJ: 01.703.938/0001-85

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de trator cortador de grama, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Trator Cortador de Grama com os seguintes requisitos: Potência 19 HP (mínima); Volume do tanque de combustível: 5,7 litros (mínimo); Gerador: 12 A (mínimo); Tipo de direção: Operado por pedal; Velocidade (máx): 8,4 km/h; Marcha à ré; Largura de corte: 107 cm (mínimo); Posições de altura de corte: 6 (mínimo); Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Métodos de corte: Coletor/ Reciclador/ Descarte; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira; Plataforma de corte em aço revestida com pintura eletrostática; Medidor de horas; Pneus antiderrapantes Coletor de grama com dois cestos 42"/107cm Dimensões Tamanho mínimo (Altura x Comprimento): 127 x 178 cm. Garantia e Assistência Técnica total no mínimo de 06 (seis) meses.	R\$ <u>24.880,00</u>	R\$ <u>49.760,00</u>
TOTAL				R\$

VALOR TOTAL: R\$ 49.760,00 Prazo de Entrega: IMEDIATA

Validade da Proposta: 10 DIAS Data: 18 de FEVEREIRO de 2021.

Ycomin.
ASSINATURA COM CARIMBO

Comércio de Produtos
Agrícolas Molon Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TRATOR CORTADOR DE GRAMA	FABRICANTE MASTERCUT MTD	FABRICANTE MURRAY	FABRICANTE TRAPP	FABRICANTE MTD	FABRICANTE HUSQVARNA
Nº de Regulagens da altura do corte	05		05	05	
Largura do corte	107cm		107cm	107cm	107cm
Combustível	gasolina	gasolina	gasolina	gasolina	gasolina
Capacidade do tanque	5,7L	5,7 L	5,5L	5,7L	5,7L
Potência	17,5 Hp	17,5 Hp	20Hp	20Hp	19HP
Capacidade de cárter	1,4L		1,7L	1,8L	
Ação de corte na ré	não			sim	
Site de pesquisa	Americanas.com	Shoptime.com	Estrela10.com.br	Americanas.com	Alicerce Materiais para Construção
VALOR (valores obtidos da internet e orçamento anexos)	17.715,51 (mais \$516,81 de FRETE)	19.665,47 (mais 377,19 de FRETE)	18.702,89 (mais \$825,11 de FRETE)	21.965,31 (mais \$540,86 de FRETE)	19.998,00
MODELO	775S 4T	42L17G60	LT4220 4T	T77KS 4T	TS-142
		VALOR PARA LICITAÇÃO – R\$.....			

Responsável pelo preenchimento:

Data: 04 de janeiro de 2021

Assinatura

Relatório de Cotação: cotação rápida 118

Pesquisa realizada entre 08/02/2021 16:51:30 e 08/02/2021 16:50:33

Relatório gerado no dia 08/02/2021 16:52:05 (IP: 187.49.128.118)

Item 1: trator jardim

PREÇOS
22

QUANTIDADE
1

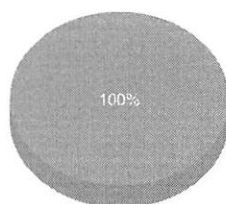
PREÇO ESTIMADO
R\$ 26.231,93 (un)

TOTAL
R\$ 26.231,93

Valor Global: R\$ 26.231,93

Valor do item em relação ao total

● 1) trator jardim



30

Quantidade de preços por item

20

10

0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: trator jardim

Preço Estimado: R\$ 25.231,93 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.231,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, motor: potência mínima 20 hp, dois cilindros, 4t, refrigerado a ar, a gasolina, largura de corte: 42 (107 cm), número de lâminas: 02, regulagem da altura de corte: 5 posições, transmissão: por correia, 7 velocidades, pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), capacidade tanque de combustível: 5,7 l, peso líquido: 181 kg, garantia: 6 meses, peso: 181 kg, com selo de aprovação do inmetro.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 26.231,93

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

6ª Divisão de Exército

6ª Batalhão de Comunicações Divisionário

Data: 03/11/2020 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:62020 / UASG:160360

Lote/Item: /54

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RS

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Descrição: TRATOR JARDIM - Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

CatMat: 2488 - TRATOR JARDIM , TRATOR DE JARDIM NOME

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.607.889/0001-68 * VENCEDOR *	SERGIO PROVIM & CIA LTDA	R\$ 16.200,00

Marca: Husqvarna

Fabricante: Husqvarna

Modelo: TS148

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Endereço:

AV JOSE OSCAR SALAZAR, 751

Nome de Contato:

SERGIO

Telefone:

(54) 3522-1651

Email:

provim@btrturbo.com.br

05.530.834/0001-22 DUNAS COMERCIAL EIRELI

R\$ 16.495,00

Marca: Husqvarna

Fabricante: Husqvarna

Modelo: TS 148

Descrição: Trator Cortador de Grama 20 HP. Acionamento elétrico das lâminas de corte. Fácil acionamento da lâmina de corte: basta acionar o interruptor no painel de controle. Assento ajustável para os dois lados e na vertical, para cima e para baixo. Largura de corte: 122 cm. Posições de altura de corte: 6. Ajuste da altura de corte: sobre o pára-lama. Acionamento das lâminas: Embreagem elétrica. Material da plataforma de corte: aço. Plataforma de corte revestida com pintura eletrostática. Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno. 4. Velocidade da marcha à ré, min-max Max: 2.2 mph. Cilindros: 2. Gerador: 15. Tipo de combustível: gasolina. Volume do tanque de combustível: 15 litros. Velocidade à frente, min-max Max: 8.4 km/h. Tipo de transmissão: hidrostática.

Estado:

ES

Cidade:

Serra

Endereço:

RUA GUIMARAES ROSA, 227

Telefone:

(27) 3241-1860

Email:

dunas_comrcial@yahoo.com.br

07.065.479/0001-93 DIMORVAN DAVI MENEGUSSO

R\$ 17.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: TOYAMA
Fabricante: TOYAMA
Modelo: TOYAMA

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (dianteiro), 20,0 x 8,0 (traseiro), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Estado: PR
Cidade: Palmas
Endereço: R ORVALINA OLIVEIRA DE MELLO, 1237

Telefone:
(46) 3262-5901

Email:
menegussomaquinas.palmas@hotmail.com

36.181.473/0001-80 BIDDEN COMERCIAL LTDA.

R\$ 18.490,00

Marca: Toyama 13A775T305
Fabricante: Toyama
Modelo: Toyama

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (dianteiro), 20,0 x 8,0 (traseiro), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Endereço:
R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763

Telefone:
(41) 4103-7690/ (41) 9148-2036

Email:
contato@biddencomercial.com.br

22.065.938/0001-22 CCK COMERCIAL LTDA

R\$ 20.730,00

Marca: Husqvarna
Fabricante: Husqvarna
Modelo: Husqvarna

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (dianteiro), 20,0 x 8,0 (traseiro), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Endereço:
R BAHIA, 1447

Nome de Contato:
EMERSON

Telefone:
(47) 3057-3900

Email:
propostas@portaldasatas.com.br

26.544.764/0001-31 ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

R\$ 20.955,00

Marca: TOYAMA
Fabricante: toyama
Modelo: 13A8775S345

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (dianteiro), 20,0 x 8,0 (traseiro), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Endereço:
R AMAZONAS, 252

Nome de Contato:
VALDECI

Telefone:
(11) 3565-5167

Email:
licitacoesarzul@gmail.com

22.669.244/0001-02 N4 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

R\$ 21.320,00

Marca: MTD
Fabricante: MTD
Modelo: T77KS

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (dianteiro), 20,0 x 8,0 (traseiro), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Endereço:
AV E, 1470

Nome de Contato:
MARCELO/MAURO

Telefone:
(62) 3241-5315

Email:
n4negocios@gmail.com

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

R\$ 21.435,00

Marca: tcg
Fabricante: tcg
Modelo: 20hp

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (dianteiro), 20,0 x 8,0 (traseiro), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Estado: ES
Cidade: Serra
Endereço: RUA AIRTON SENNA, 153

Telefone:
(27) 3251-6211

Email:
vsscomercioeservico@gmail.com

29.309.583/0001-19 R.P FERRAGENS LTDA

R\$ 22.482,50

Marca: TOYAMA
Fabricante: TOYAMA
Modelo: 13A8775S345

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (dianteiro), 20,0 x 8,0 (traseiro), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:
R JOSE BONIFACIO, 839

Nome de Contato:
LUCIANE

Telefone:
(54) 3712-4522

Email:
vendas.rpferragens@hotmail.com

10.942.831/0001-36 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

R\$ 23.480,00

Marca: mtd
Fabricante: mtd
Modelo: mtd77ks

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Estado: SC
Cidade: Blumenau
Endereço: R FRITZ SPERNAU, 1000

Telefone:
(47) 3232-1221

Email:
edson.vanguardeira@ig.com.br

20.973.333/0001-04 AGROLESTE CORBELIA VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI

R\$ 24.550,00

Marca: MTD
Fabricante: MTD
Modelo: MTD

Descrição: Trator cortador de grama dirigível. Potência do motor (HP): 20; dois cilindros; 4T; refrigerado a ar, a gasolina; largura do corte: 42 (107cm), número de lâminas: 2; regulagem da altura de corte: 5 posições; transmissão: por correia, 7 velocidades; pneus: 15,0 x 6,0 (dianteiros), 20,0 x 8,0 (traseiros); capacidade do tanque (L): 5,7; peso líquido (kg): 181; Garantia (meses): 6.

Endereço:
R LIDIA BONIATTI, 46

Nome de Contato:
ELIZETE

Telefone:
(45) 3242-3366

Email:
agrolestecorbelia@hotmail.com

12.396.639/0001-17 NEGOCIOS ON LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 25.384,90

Marca: murray
Fabricante: Branco
Modelo: murray

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO

Estado: SP
Cidade: Campinas
Endereço: RUA FONTANA DELL'AQUA FELICE (GRAN PARQUE HELIO MORAND, 211

Telefone:
(19) 3028-1322
Email:
mauricio@nonlines.com.br

12.287.498/0001-02 POLUX COMERCIAL EIRELI

R\$ 25.390,00

Marca: Trapp
Fabricante: Trapp
Modelo: LT 4220 - 20 HP - 42

Descrição: Trator de Corte de Grama - Marca: Trapp - Modelo: LT 4220 - 20 HP - 42 - Trator cortador de grama a gasolina; potência 20 Hp; rápido e versátil, com carenagem moderna e design arrojado, que agregam avançados conceitos da engenharia automotiva e o que há de melhor em jardinagem; operação segura do trator; inclinação de 15° máximo, Motor 20 hp - 656 cc - 4T; transmissão mecânica 7 velocidades; desativa automaticamente o trator quando o operador sai do assento; velocidade a frente: 0 a/hasta/to 9 km/h; velocidades a ré: 0 a/hasta/to 8 km/h; tipo de combustível: gasolina comum (s/ chumbo e aditivos), consumo o aproximado: 1,7 l/h; capacidade do tanque de combustível: 5,5 litros; pneus dianteiros: 15" x 6" - 6 NHS / traseiros: 20" x 8" - 8 NHS; ruído: 95 dB; capacidade do cárter: 1,7 litros; possui 2 facas; lubrificante tipo óleo 5W30 Sintético; lubrificação com bomba de pressão; bateria: 12V; vela de ignição tipo champion; faixa de corte: 1,07 metros (42 polegadas); possui 5 regulagens de altura: de 3cm à 9,5cm; dimensões: 1,76 x 1,38 x 1,02 metros, peso: 165kg. - Procedência: Nacional - Garantia: 6 meses fornecida pelo fabricante - Prazo de entrega: 30 dias - Validade da Proposta: 60 dias

Estado: PR
Cidade: Curitiba
Endereço: RUA CONEGO JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 126

Telefone:
(41) 3068-3672
Email:
editais@poluxcomercial.com.br

07.819.734/0001-46 PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENCAO EIRELI

R\$ 27.430,00

Marca: TOYAMA
Fabricante: TOYAMA
Modelo: TRLM465A190P

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Estado: SP
Cidade: Tatuí
Endereço: R DOUTOR PRUDENTE DE MORAES, 714

Telefone:
(15) 3327-3597/ (15) 3031-3597

Email:
contato@grupogescom adm hr

00.695.608/0001-88 PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI

R\$ 28.500,00

Marca: TOYAMA
Fabricante: TOYAMA
Modelo: TOYAMA

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Número de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Endereço:
R NILO PECANHA, 1163

Telefone:
(41) 3252-1867

Email:
lojahelenas@bol.com.br

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.572.376/0001-00 EBSX2 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

R\$ 28.890,00

Marca: HUSQVARNA

Fabricante: HUSQVARNA

Modelo: Yth2042 20hp

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Numero de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO. MARCA/FABRICANTE Husqvarna MODELO: Yth2042 20hp

Estado: Cidade: Endereço:

SP Pedreira RUA ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA, 713

Nome de Contato:

Eduardo Bezerra Silva

Telefone:

(19) 3852-3856

Email:

eduardo@ebsx2.com.br

07.250.898/0001-03 ELITE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

R\$ 29.449,95

Marca: BRANCO MOTORES

Fabricante: BRANCO MOTORES

Modelo: dirigível, 5 marchas, 20 HP, 2 cilindros, 4T,

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Numero de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Estado:

RS

Cidade:

Porto Alegre

Endereço:

RUA JOAQUIM SILVEIRA, 466

Telefone:

(51) 3209-8622

25.862.137/0001-86 OLDAIR MACHADO

R\$ 29.450,00

Marca: MURRAY

Fabricante: MURRAY

Modelo: MURRAY

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Numero de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Endereço:

R MARECHAL FALCONIERE, 145

Telefone:

(31) 3451-3563

Email:

comercialmachado31@gmail.com

17.498.616/0001-37 ALBATROZ COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS EIRELI

R\$ 29.470,00

Marca: Branco Motores

Fabricante: Branco Motores

Modelo: 90311942

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Numero de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Endereço:

RUA URUGUAIANA, 39

Telefone:

(67) 3305-3474

Email:

albatroz.dcom@gmail.com

24.635.929/0001-55 ORIGINAL EQUIPAMENTOS E JARDINAGEM EIRELI

R\$ 30.000,00

Marca: HUSQVARNA

Fabricante: HUSQVARNA DO BRASIL

Modelo: YTH 2042

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Numero de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg, com selo de aprovação do INMETRO.

Endereço:

AV ABILIO MACHADO, 607

Telefone:

(31) 3504-9455

Email:

assistencia@originalautomotivos.com.br

00.503.644/0001-00 BRASFERMA LTDA

R\$ 50.000,00

Marca: Trapp

Fabricante: Trapp

Modelo: Trapp

Descrição: Trator cortador de grama dirigível, 5 marchas, Motor: potência mínima 20 HP, dois cilindros, 4T, refrigerado a ar, a gasolina, Largura de corte: 42 (107 cm), Numero de lâminas: 02, Regulagem da altura de corte: 5 posições, Transmissão: por correia, 7 velocidades, Pneus: 15,0 x 6,0 (diant.), 20,0 x 8,0 (tras.), Capacidade tanque de combustível: 5,7 L, Peso líquido: 181 kg, Garantia: 6 meses, Peso: 181 kg.

Estado:

MG

Cidade:

Belo Horizonte

Endereço:

AV PRUDENTE DE MORAIS, 55

Telefone:

(31) 3296-5699

Email:

brasferma@yahoo.com.br

35.996.520/0001-80 GRANCAPP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS EIRELI

R\$ 50.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Trapp

Fabricante: Trapp

Modelo: LT4220

Descrição: Trator Cortador de Grama a Gasolina de 42" é recomendado para grandes áreas como campo de futebol e polo, parques, jardins, entorno de rodovias, áreas públicas de lazer, entre outros. - Rápido e versátil, com carenagem moderna e design arrojado, que agregam avançados conceitos da engenharia automotiva e o que há de melhor em jardinagem - Operação segura do trator, inclinação de 15° máximo - Especificações Técnicas: :: Modelo: 20 HP Briggs & Stratton :: Motor: 656CC :: Partida: Elétrica :: Faixa de corte: 42" (107cm) :: Número de facas: 2 facas em aço especial :: Altura de corte: 5 posições (30 a 95mm) # Posição 1 = 30,00mm # Posição 2 = 46,25mm # Posição 3 = 62,50mm # Posição 4 = 78,75mm # Posição 5 = 95,00mm :: Velocidade máxima para frente: 9 km/h :: Velocidade máxima em ré: 8 km/h :: Transmissão: Mecânica com 7 velocidades :: Raio de Manobra: 46cm :: Tanque de combustível: 5,5 litros :: Óleo no cárter: 1,7 litros :: Tipo de óleo: 5W30 sintética :: Pneus (especificações em polegadas): # 15 x 6,00 - 6 NHS dianteiros # 20 x 8,00 - 8 NHS traseiros :: Vela: Champion RC 12V C :: Peso: 165kg :: Ruído: 95dB :: Consumo de gasolina: 3,8l/h

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Passo Fundo

TRAVESSA JACINTO VILA NOVA, 75

(54) 8154-0564

comercial@grancapp.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
6ª Divisão de Exército
6º Batalhão de Comunicações Divisionário

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2020 (SRP)

Às 10:58 horas do dia 17 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALEXANDRE SALES DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64029003113202083, Pregão nº 00006/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: BÚSSOLA NAVEGAÇÃO
Descrição Complementar: BÚSSOLA NAVEGAÇÃO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA, MÉDIA E BAIXA DENSIDADE, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE BÚSSOLA DE NAVEGAÇÃO
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R\$ 222,0600
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: ORIENTISTA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 24,0000 e a quantidade de 80 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ORIENTISTA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.527.025/0001-00, Melhor lance: R\$ 24,0000
Homologado	17/12/2020 10:58:36	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 2
Descrição: AR CONDICIONADO-APARELHO
Descrição Complementar: Condicionador de ar inverter tipo split de parede; ciclo quente e frio com capacidade de resfriamento e aquecimento de 9000 BTUs/h; nível de ruído interno até 19 dBA; controle remoto; voltagem de 220 V; selo Procel com classificação energética 'A', eficiência energética COP de aquecimento 3,23 W/W e ERR de resfriamento 3,23 W/W; fluido refrigerante R-410A; consumo de energia de 1078 W.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.064,9600
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	12/11/2020 14:38:58	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não possui proposta válida.
Homologado	17/12/2020 10:58:47	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 3
Descrição: AR CONDICIONADO-APARELHO
Descrição Complementar: Condicionador de ar inverter tipo split de parede; ciclo quente e frio com capacidade de resfriamento e aquecimento de 12000 BTUs/h; nível de ruído interno alto/baixo 43 dBA; controle remoto; voltagem de 220 V; selo Procel com classificação energética 'A', eficiência energética COP de aquecimento 3,23 W/W e ERR de resfriamento 3,23 W/W; fluido refrigerante R-410A; consumo de energia de 1078 W.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.382,3300
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: MV ELETRONICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.050,0000 e a quantidade de 20 Unidade.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MV ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.895.281/0001-44, Melhor lance: R\$ 2.050,0000
Homologado	17/12/2020 10:58:47	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 4
Descrição: AR CONDICIONADO-APARELHO
Descrição Complementar: Condicionador de ar inverter tipo split de parede; ciclo quente e frio com capacidade de resfriamento e aquecimento de 18000 BTUs/h; nível de ruído interno alto/baixo 30/40 dBA; controle remoto; voltagem de 220 V; selo Procel com classificação energética 'A', eficiência energética COP de aquecimento 3,29 W/W e ERR de resfriamento 3,29 W/W; fluido refrigerante R-410A; consumo de energia de 1514 W.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.579,6400
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: MV ELETRONICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.579,6400 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MV ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.895.281/0001-44, Melhor lance: R\$ 2.579,6400
Homologado	17/12/2020 10:58:55	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 5

Descrição: AR CONDICIONADO-APARELHO

Descrição Complementar: Condicionador de ar inverter tipo split de parede; ciclo quente e frio com capacidade de resfriamento e aquecimento de 24000 BTUs/h; nível de ruído interno alto/baixo 30/41 dBA; controle remoto; voltagem de 220 V; selo Procel com classificação energética 'A', eficiência energética COP de aquecimento 3,23 W/W e ERR de resfriamento 3,23 W/W; fluido refrigerante R-410A; consumo de energia de 2130 W.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.729,3200

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	12/11/2020 14:39:34	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não possui proposta válida.
Homologado	17/12/2020 10:59:05	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 6

Descrição: AR CONDICIONADO-APARELHO

Descrição Complementar: Condicionador de ar inverter tipo split de parede; ciclo quente e frio com capacidade de resfriamento e aquecimento de 58000 BTUs/h; nível de ruído interno alto/baixo 43 dBA; controle remoto; voltagem trifásico de 380 V; selo Procel com classificação energética 'C', eficiência energética COP de aquecimento 2,81 W/W e ERR de resfriamento 2,81 W/W; fluido refrigerante R-410A; consumo de energia de 6050 W.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.408,3100

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	12/11/2020 14:21:40	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não possui proposta válida.
Homologado	17/12/2020 10:59:05	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 7

Descrição: BEBEDOURO ÁGUA

Descrição Complementar: BEBEDOURO ÁGUA, TIPO INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, VOLTAGEM 220 V, CAPACIDADE ÁGUA 100 L, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.998,6600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.955,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.019.904/0001-20, Melhor lance: R\$ 1.955,0000
Homologado	17/12/2020 10:59:06	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 8

Descrição: FRIGOBAR

Descrição Complementar: FRIGOBAR, CAPACIDADE 76 (APROXIMADAMENTE) L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CORBRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRAS, PORTA LATA, GAVETA S

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 948,8300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 922,9900 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 17/12/2020 10:53:14 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.910.840/0001-10, Melhor lance: R\$ 922,9900

Homologado 17/12/2020 10:59:14 ALEXANDRE SALES DE SOUZA

Item: 9

Descrição: APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA

Descrição Complementar: Purificador de água - Para ligação direta à rede hidráulica. Pannel na cor branca. Capacidade mínima de reservatório para armazenamento de água gelada: 2 litros. Capacidade de Refrigeração: mínimo, 2,2 l/h, com ambiente a 32 °C e temperatura da água a 27 °C. Reservatório de água: em plástico de engenharia (Poliacetil) extremamente resistente, com serpentina externa em tubo de cobre e isolamento térmico em isopor. Baixo consumo de energia e baixo nível de ruído. Vida útil do elemento filtrante de, no mínimo, 3.000 litros. Duas torneiras: uma para água gelada e outra para água natural. Refrigeração por compressor que utilize o gás R134a (que não agride a camada de ozônio). Temperatura média da saída de água: 8 °C. Dimensões aproximadas (L x A x P): 30cm x 40cm x 35cm. Peso máximo: aproximadamente 12Kg. Consumo máximo: 150 watts. Voltagem: 220V

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.046,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 545,9900 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 25.249.082/0001-33, Melhor lance: R\$ 545,9900
Homologado	17/12/2020 10:59:22	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 10

Descrição: SECADOR PORTÁTIL DE CABELO

Descrição Complementar: Secador de cabelo de 1900 W com 3 (três) níveis de temperatura com ar quente e ar frio, suporte para fixação na parede com sistema antifurto e segurança (utilização em hotéis), cabo espiral. Voltagem de 220 V.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 252,4700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: LICEQ DO BRASIL - COMERCIO DE ESQUIPAMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 240,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICEQ DO BRASIL - COMERCIO DE ESQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 23.025.061/0001-09, Melhor lance: R\$ 240,0000
Homologado	17/12/2020 10:59:31	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 11

Descrição: FRAGMENTADORA PAPEL

Descrição Complementar: FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL METAL/PLÁSTICO, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO 13 A 15 FL, TAMANHO PEQUENO/ PORTÁTIL, MATERIAL ESTRUTURA METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TENSÃO MOTOR 220 V, ABERTURA 240 MM, LARGURA 370MM, ALTURA 585 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 70 L, TIPO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE DE PAPEIS C/CLIPS OU GRAMPOS, CD E DISQUETE, PROFUNDIDADE 230MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.266,9900

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/11/2020 15:34:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não possui proposta válida.
Homologado	17/12/2020 10:59:40	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 12

Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA

Descrição Complementar: Cafeteira elétrica com capacidade para 30 (trinta) xícaras de 50 ml, jarra térmica de alumínio hermeticamente fechada com botão para abrir e servir, potência de 915 W, sistema corta pingos, porta-fio elétrico, porta filtro, indicador do nível de água, display digital, função timer, função desligamento automático, luz piloto indicativa liga/desliga, função aroma, colher dosadora, voltagem de 220 V, cor aço escovado, certificação Inmetro OCP0040

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 280,6200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: MARCOS ANTONIO MIGUEL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 260,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS ANTONIO MIGUEL EIRELI, CNPJ/CPF: 25.862.137/0001-86, Melhor lance: R\$ 260,0000
Homologado	17/12/2020 10:59:40	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 13**Descrição:** CHALEIRA**Descrição Complementar:** Chaleira elétrica capacidade mínima de 1,5 litros e potência mínima 1200W na cor metal escovado. Base em 360°, estrutura em aço inoxidável, porta-ferramentas e botão em polipropileno. Resistência de aquecimento em aço inoxidável. Desligamento automático e proteção contra funcionamento a seco. Tampa com ampla abertura, sem fio, pés antideslizantes, elemento de aquecimento plano e armazenamento do cabo. Voltagem de 220V.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 114,5100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Adjudicado para:** CCK COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22, Melhor lance: R\$ 84,0000
Homologado	17/12/2020 11:00:02	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 14**Descrição:** LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**Descrição Complementar:** LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 4 L, TENSÃO NOMINAL 220 V**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 471,5800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Adjudicado para:** OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 401,0000 e a quantidade de 12 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 25.462.154/0001-26, Melhor lance: R\$ 401,0000
Homologado	17/12/2020 11:00:12	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 15**Descrição:** FORNO MICROONDAS**Descrição Complementar:** FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 28 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE DUPLA EMISSÃO DE ONDAS, COR BRANCA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 459,9900**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	04/11/2020 16:43:10	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não possui proposta válida.
Homologado	17/12/2020 11:00:20	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 16**Descrição:** FORNO MICROONDAS**Descrição Complementar:** Micro-ondas em aço inox com capacidade de 45 litros aproximadamente e painel multifunções. Voltagem de 220V.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.635,2100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00**Adjudicado para:** MARCOS ANTONIO MIGUEL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.620,0000 e a quantidade de 8 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS ANTONIO MIGUEL EIRELI, CNPJ/CPF: 25.862.137/0001-86, Melhor lance: R\$ 1.620,0000
Homologado	17/12/2020 11:00:20	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 17**Descrição:** REFRIGERADOR DOMÉSTICO**Descrição Complementar:** Refrigerador doméstico, capacidade 340 a 380, voltagem 220, características adicionais frost free, altura 1700, largura 620, profundidade 685, cor branca, com selo de aprovação do INMETRO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.350,7400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 5,00

Adjudicado para: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.895,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.802.043/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.895,0000
Homologado	17/12/2020 11:00:31	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 18

Descrição: FERRO DE PASSAR

Descrição Complementar: Ferro de Passar Roupas a Vapor. Características: base em alumínio resistente com, no mínimo, 20 saídas de vapor; base com revestimento antiaderente e tecnologia de redução de brilho nas roupas; com reservatório para, no mínimo, 220 ml de água, com sistema de autolimpeza; borda salva botões; apoio anti-deslizante; enrolador para o cabo de alimentação; visor do nível de água; cabo de alimentação com, no mínimo, 1,5m de comprimento; tensão de alimentação Bivolt. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 96,5300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 81,2600 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 25.249.082/0001-33, Melhor lance: R\$ 81,2600
Homologado	17/12/2020 11:00:40	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 19

Descrição: ANTENA GPS

Descrição Complementar: GPS automotivo com módulo tipo antena interna e de alta sensibilidade, bluetooth, função TTS, compatível com todos os veículos, memória interna com suporte para 5D, tela de 5 polegadas, slot para cartão de memória, processador de 800 MHz, conexões USB e microSD, cobertura de abrangência de no mínimo 7.513 cidades mapeadas e 5.544 cidades navegáveis, idioma de voz em português, indicação visual e sonora das rotas, opções de rota mais curta, mais rápida ou fora de estrada, indicador de distância, indicador de tempo restante, alto-falante embutido, atualização de conteúdo semanal, além do aparelho acompanha um receptor de tráfego 3D, um cabo de alimentação, um suporte para para-brisa, um manual e um carregador automotivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.011,6900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: EBSX2 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 , com valor negociado a R\$ 1.011,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EBSX2 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 16.572.376/0001-00, Melhor lance: R\$ 2.000,0000, Valor Negociado: R\$ 1.011,0000
Homologado	17/12/2020 11:00:48	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Item: 20

Descrição: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL

Descrição Complementar: Filmadora Digital Handycam em Full HD, resolução máxima de vídeo de 1920x1080p linhas, memória interna de, no mínimo, 32 GB, fotos de 17 MegaPixels, conexão HDMI, lente angular de 26.3mm. Sensor permite a leitura com grande precisão e em alta velocidade do vídeo e fotografia, melhorando automaticamente o foco, a exposição da face, a cor da pele e também o nível do flash. Controle todos os ajustes e configurações da filmadora diretamente no seu painel de LCD. Estabilização de imagem Óptica. Sensor Exmor R CMOS para permitir a gravação de vídeo em condições de baixa iluminação. PSA: 4.999. Formato de vídeo: HD: MPEG4 / STD: MPEG2. Função redução de ruídos no áudio captado. Abertura automática da lente. Estabilizador de imagem. Gravação em câmara lenta. Redução de olho vermelho. Flash incorporado. Carregamento automático pelo cabo USB embutido. Tempo de gravação contínua de aproximadamente 115 minutos. Cartões de memória compatíveis: SD, Memory Stick Pro e Duo, SDHC e SDXC.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.883,0900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 5,00

Adjudicado para: RAUL MUELLER SCHRAMM , pelo melhor lance de R\$ 4.800,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/12/2020 10:53:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAUL MUELLER SCHRAMM, CNPJ/CPF: 33.456.016/0001-62, Melhor lance: R\$ 4.800,0000
Homologado	17/12/2020 11:00:56	ALEXANDRE SALES DE SOUZA	

Qtde Total de Registros: 173

Página: 1 de 9

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o

Próxima Página

Ir para Página

 Voltar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 23 de Fevereiro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, destinado às Secretarias de Administração e de Esportes/Educação, conforme necessidade deste Município de Planalto – Pr, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de fevereiro de 2021.

DE:

Secretaria de Finanças – Contabilidade

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, destinado às Secretarias de Administração e de Esportes/Educação, conforme necessidade deste Município de Planalto - Pr, expedido por Vossa Excelência na data de 23/02/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde, conforme pedido exarado pelos secretários Marli Salete Dieckel de Lima e Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/02/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração					30.000,00	30.000,00	3.131,28	26.868,72
103 Departamento de Administração Geral					30.000,00	30.000,00	3.131,28	26.868,72
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral					30.000,00	30.000,00	3.131,28	26.860,72
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	3.131,28	26.868,72
Total Geral					30.000,00	30.000,00	3.131,28	26.868,72

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/02/2021

Órgão entre: 02 e 02

Tipo: 2

Ordem: 007

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/..../2021 às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:..... h (.....) horas do dia/..../2021.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	03	UN	Trator Cortador de Grama com os seguintes requisitos: Potência 19 HP (mínima); Volume do tanque de combustível: 5,7 litros (mínimo); Gerador: 12 A (mínimo); Tipo de direção: Operado por	R\$18.500,00	R\$55.500,00

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
 Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

		pedalo; Velocidade (máx): 8,4 km/h; Marcha à ré; Largura de corte: 107 cm (mínimo); Posições de altura de corte: 6 (mínimo); Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Acionamento das lâminas: Embreagem elétrica; Métodos de corte: Coletor/ Reciclador/ Descarte; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: High performance; Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira; Plataforma de corte em aço revestida com pintura eletrostática; Medidor de horas; Pneus antiderrapantes Coletor de grama com dois cestos 42"/107cm Dimensões Tamanho mínimo (Altura x Comprimento): 127 x 178 cm. Garantia e Assistência Técnica total no mínimo de 06 (seis) meses		
Total				R\$55.500,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

301



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA:/...../2021

HORA: horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa

30m



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

30/11

6



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

Boni

7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.2.3.1 – Prova de Inexistência de Debitos Trabalhistas (CND Trabalhista), de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo em 15 (quinze) dias corridos, nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Esportes/Educação, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Esportes/Educação deste Município de Planalto.

11.2- Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante;
- b) Definição e quantidade do item;
- c) Data e local de entrega;
- d) Assinatura da Secretaria Municipal responsável;

11.3- Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

11.4- O objeto deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses.

11.5- A garantia deverá incluir o concerto e/ou substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

11.7- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.8 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

11.9 - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

30m



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2021.

14.7- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório. O prazo para resposta dos pedidos de impugnação é de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da impugnação.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

16.2- Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

16.3- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, de de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni 21



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos _____ o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº
_____ e CPF sob nº

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO
(assinatura com firma reconhecida)

Boni 22



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ

Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital
de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni²³



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

Boni 24



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

CNPJ

Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

Boni 25



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO
SOCIAL: _____

CNPJ _____

Nº

ENDEREÇO _____

FONE: _____

MUNICIPIO: _____

EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº ----/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

30.11.26



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 003/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2021. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2021. não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 2021.

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

Boni 27



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01	03	UN	Trator Cortador de Grama com os seguintes requisitos: Potência 19 HP (mínima); Volume do tanque de combustível: 5,7 litros (mínimo); Gerador: 12 A (mínimo); Tipo de direção: Operado por pedal; Velocidade (máx): 8,4 km/h; Marcha à ré; Largura de corte: 107 cm (mínimo);		

Boni 28



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		Posições de altura de corte: 6 (mínimo); Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Acionamento das lâminas: Embreagem elétrica; Métodos de corte: Coletor/ Reciclador/ Descarte; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: High performance; Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira; Plataforma de corte em aço revestida com pintura eletrostática; Medidor de horas; Pneus antiderrapantes Coletor de grama com dois cestos 42"/107cm Dimensões Tamanho mínimo (Altura x Comprimento): 127 x 178 cm. Garantia e Assistência Técnica total no mínimo de 06 (seis) meses		
Total				

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Esportes, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

- a) Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2021.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Entregar o objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão/recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação da Secretaria de Esportes/Educação, nos locais predefinidos pela Secretaria de Esportes/Educação do Município de Planalto.
- b) Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - 1) Identificação da secretaria municipal solicitante;
 - 2) Definição e quantidade dos itens;
 - 3) Data e local de entrega;
 - 4) Assinatura da Secretária Municipal responsável;
- c) Suportar todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;
- d) Oferecer garantia mínima do objeto de 06 (seis) meses;
- e) A garantia deverá incluir o concerto e/ou substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município;
- f) Substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar ou substituir aquele que apresentar defeito;
- h) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Boni

36



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL COMO MODALIDADE PARA O PRESENTE PROCESSO

*O Município de Planalto vem
por meio de este apresentar os motivos que
levam a usar como modalidade PRESENCIAL
os Pregões, instituídos pela lei federal
10.520/02, como segue:*

Nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação por Pregão ou Dispensa de forma Eletrônica, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, tais como convênios e contratos de repasse;

Considerando que o recurso utilizado para a presente contratação não provem da União, nem de convênios ou repasses;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois não há a utilização de recurso repassada pela União.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos municípios do estado do Paraná participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na lei 10.520/02, sendo facultada como excepcional a forma presencial, o que, efetivamente, aqui ocorre, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a lei



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e o Decreto 10.024/2019 predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica nos casos de recursos vinculados à federação, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Considerando que na região onde está localizado o município de Planalto – Pr possuem várias empresas capazes de cumprir com o objeto do presente certame.

Considerando que nos atuais pregões eletrônicos realizados pelo Município de Planalto não há a participação de empresas localizadas na região destinada ao objeto do certame.

Considerando que as empresas do ramo do presente processo não estão adequadas e informaram que não tem interesse em participar caso seja utilizado a forma eletrônica, por não possuir condições técnicas e tempo para capacitação.

Considerando que mesmo sendo presencial, a empresa pode encaminhar sua documentação via correios, protocolando seus envelopes no certame sem restrição à sua participação.

Considerando que temos grande interesse que as empresas locais e regionais participem, visando o fomento do comércio nesses locais, que estão passando por grandes problemas decorrentes da pandemia Covid-19.

Considerando que serão tomadas todas as medidas de segurança para a participação das empresas interessadas.

Considerando que preferencialmente estamos usando o pregão na forma eletrônica, quando a discricionariedade que a Administração possui permite esta opção.

Decide por realizar o referido pregão de forma presencial.

Planalto – PR, 26 de fevereiro de 2021.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto – Pr



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de análise na fase interna de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa especializada visando o fornecimento de Trator Cortador de Grama para a Secretaria de Administração e Secretaria de Educação do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida na solicitação, de 22 de fevereiro de 2021, o preço máximo do objeto importa em R\$ 55.500,00.

A **Secretaria de Finanças** informa à fl. 28 a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

As especificações estão estabelecidas em solicitação da Secretaria de Administração, data de 22 de fevereiro de 2021, bem como do termo de referência.

Os autos foram paginados, porém sem o número do pregão a ser realizado.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Solicitação datada de 22 de fevereiro de 2021;
- b) Despacho do Prefeito Municipal datado de 23 de fevereiro de 2021 determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa e posteriormente ao departamento jurídico;
- c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 24 de fevereiro de 2021.
- d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

Na sequência, **em data de 01 de março de 2021**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

5. **Na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico.**

6. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

7. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

8. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

10. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

11. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

13. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

14. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

15. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

16. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

17. **Saliente-se que é de conhecimento deste Procurador Jurídico a existência de contrato para prestação de serviços de corte de grama, motivo pelo qual sugere-se seja analisado tal questão pela Administração Municipal, haja vista a existência, ou não de saldo de quantitativo em referido processo licitatório.**

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

18. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

19. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

20. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

21. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

22. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

23. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

24. **Faço ressalva quanto às especificações técnicas do objeto que se pretende licitar, cabendo à CPL averiguar se não haverá restrição à competitividade em decorrência das minúcias do descritivo.**

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

25. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

26. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

27. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

28. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

29. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

30. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

31. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

32. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

33. **No presente caso, houve a juntada de 04 (quatro) orçamentos, bem como pesquisa junto ao Banco de Preços, que basilaram os preços de lançamento, sendo, ao que tudo indica, o preço de mercado.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

34. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

35. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.



Dos critérios de Aceitação das Propostas

36. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

37. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

38. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

39. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

40. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

41. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

43. Saliente-se que não foram utilizadas as determinações do Decreto nº 10024/2019, justificando o amparo na IN nº 206/2019.

44. Destaco que a Administração Municipal possui todas as ferramentas necessárias para a implementação imediata do Pregão Eletrônico, ainda mais em razão da Pandemia de Covid-19 que assola o país, havendo medidas restritivas em relação ao funcionamento do comércio, vedando, inclusive, a circulação de pessoas.

45. Portanto, sugiro seja revisto o posicionamento quanto a adoção do pregão na modalidade presencial, haja vista a Administração Municipal possuir todos os meios necessários para a realização na modalidade eletrônica.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, bem como:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus posteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Recomendo a utilização do Pregão Eletrônico;
- e) Sugiro que a CPL avalie as especificações técnicas do objeto, a fim de evitar a ocorrência de restrição à participação no certame;
- f) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Saliente-se que é de conhecimento deste Procurador Jurídico a existência de contrato para prestação de serviços de corte de grama, motivo pelo qual sugere-se seja analisado tal questão pela Administração Municipal, haja vista a existência, ou não, de saldo de quantitativo em referido processo licitatório.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 01 de março de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323

074



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr, 01 de março de 2021.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, destinado às Secretarias de Administração e de Esportes/Educação, conforme necessidade deste Município de Planalto – Pr, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PORTARIA Nº 14 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Fica Designada como Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, para realizações de Licitações na Modalidade Pregão, a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município e equipe de apoio o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, a senhora ANA SARA WELTER, portadora da cédula de identidade RG nº 9.302.771-0 SSPPR, e a senhora JULIANA SCHERER KOBS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSPPR, que terão como atribuições prestar todo o auxílio necessário a Pregoeira nas realizações das licitações na modalidade pregão, ficando o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES substituto da Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **15/03/2021 às 09:00 (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove horas) do dia 15/03/2021.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	03	UN	Trator Cortador de Grama com os seguintes requisitos: Potência 19 HP (mínima); Volume do tanque de combustível: 5,7 litros (mínimo); Gerador: 12 A (mínimo); Tipo de direção: Operado por	R\$18.500,00	R\$55.500,00

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		pedalo; Velocidade (máx): 8,4 km/h; Marcha à ré; Largura de corte: 107 cm (mínimo); Posições de altura de corte: 6 (mínimo); Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralama); Acionamento das lâminas: Embreagem elétrica; Métodos de corte: Coletor/ Reciclador/ Descarte; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: High performance; Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira; Plataforma de corte em aço revestida com pintura eletrostática; Medidor de horas; Pneus antiderrapantes Coletor de grama com dois cestos 42"/107cm Dimensões Tamanho mínimo (Altura x Comprimento): 127 x 178 cm. Garantia e Assistência Técnica total no mínimo de 06 (seis) meses		
Total				R\$55.500,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR.

DATA: 15/03/2021.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa

30vi



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.2.3.1 – Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista), de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

30N



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três)

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto, no prazo máximo em 15 (quinze) dias corridos, nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Esportes/Educação, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Esportes/Educação deste Município de Planalto.

11.2- Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da secretaria municipal solicitante;
- b) Definição e quantidade do item;
- c) Data e local de entrega;
- d) Assinatura da Secretaria Municipal responsável;

11.3- Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

11.4- O objeto deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses.

11.5- A garantia deverá incluir o concerto e/ou substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos

Bowi



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

11.7- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.8 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

11.9 - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

30m

091



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, **PREGÃO RESENCIAL nº 009/2021**.

14.7- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório. O prazo para resposta dos pedidos de impugnação é de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da impugnação.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente

30/11

09/11



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

16.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

16.2- Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

16.3- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 01 de Março de 2021.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

30/01

22

098



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

30/01

25

0401



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 009/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 009/2021. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 009/2021. não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 009/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 2021.

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

Boni

27

0403



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01	03	UN	Trator Cortador de Grama com os seguintes requisitos: Potência 19 HP (mínima); Volume do tanque de combustível: 5,7 litros (mínimo); Gerador: 12 A (mínimo); Tipo de direção: Operado por pedalo; Velocidade (máx): 8,4 km/h; Marcha à ré; Largura de corte: 107 cm (mínimo);		

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Posições de altura de corte: 6 (mínimo); Altura mínima de corte: 38 mm; Altura máxima de corte: 102 mm; Ajuste da altura do corte: Encaixe (sobre o paralamas); Acionamento das lâminas: Embreagem elétrica; Métodos de corte: Coletor/ Reciclador/ Descarte; Rodas que se ajustam as imperfeições do terreno (2); Tipo de lâmina: High performance; Transmissão hidrostática; Proteção dianteira / traseira; Plataforma de corte em aço revestida com pintura eletrostática; Medidor de horas; Pneus antiderrapantes Coletor de grama com dois cestos 42"/107cm Dimensões Tamanho mínimo (Altura x Comprimento): 127 x 178 cm. Garantia e Assistência Técnica total no mínimo de 06 (seis) meses		
Total					

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Esportes, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

- a) Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 009/2021.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Entregar o objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão/recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação da Secretaria de Esportes/Educação, nos locais predefinidos pela Secretaria de Esportes/Educação do Município de Planalto.
- b) Na ordem de fornecimento mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - 1) Identificação da secretaria municipal solicitante;
 - 2) Definição e quantidade dos itens;
 - 3) Data e local de entrega;
 - 4) Assinatura da Secretária Municipal responsável;
- c) Suportar todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;
- d) Oferecer garantia mínima do objeto de 06 (seis) meses;
- e) A garantia deverá incluir o concerto e/ou substituição do objeto defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município;
- f) Substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar ou substituir aquele que apresentar defeito;
- h) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente

30/11



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30m

36

0112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 009/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de trator cortador de grama, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2021 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6E7C7439

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2021. Edição 2212

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Reunião preparatória do Sicoob Vale Sul reúne mais de 5 mil pessoas

Mais de 5 mil pessoas acompanharam a reunião preparatória para Assembleia Geral Ordinária (AGO) do Sicoob Vale Sul, na quinta-feira (25), com 21.129 mil visualizações e 11.503 inscrições para participar do sorteio de prêmios. Devido às restrições impostas pelo coronavírus, o encontro aconteceu on-line e teve como objetivo apresentar os números e resultados da cooperativa em 2020.

O presidente do Sicoob Vale Sul, João Baptista Manfro, agradeceu a presença de todos que assistiram à transmissão e destacou que a cooperativa trabalha contribuindo com a prosperidade econômica e social dos cooperados e comunidades, além de assegurar a entrega das melhores soluções financeiras.

"Nossos resultados financeiros são igualmente sustentáveis e crescem a cada ano, permitindo investir cada vez mais na melhoria dos nossos produtos e serviços. E fazemos isso sem renunciar valores e colocando em prática nosso propósito de conectar pessoas para promover justiça financeira e prosperidade", afirma.

Ao final da reunião, o presidente e os conselheiros abriram espaço para que os cooperados fizessem perguntas e tirassem dúvidas.

Sorteio - Na reunião, os participantes puderam se inscrever para concorrer à diversos prêmios. O sucesso foi tanto que rendeu 11.503 inscrições. Em virtude desse grande volume de inscrições, só foi possível realizar o sorteio e validar nessa sexta-feira (26). A lista completa dos ganhadores está disponível no site e nas



páginas do Sicoob Vale Sul no Facebook (SicoobValeSul) e Instagram (@sicoobvalesul).

Confira aqui a lista completa dos ganhadores:

PRÊMIOS DE R\$2.000 - PARANÁ

Ampère - Janete Ana Prilla

Barracão - Hugo Carlos Assunção Vieira

Boa Esperança do Iguaçu - Cleovanize Albertina Totti

Capanema - Tainara Regina Schmitz

Cruzeiro do Iguaçu - Crestina Lorenzi

Dois Vizinhos - Ana Caroline SchonsDaneluz

João Vitor Martins Schio

Francisco Beltrão - Valéria Teresinha Faust Haach

Gustavo Nesi, Angelina Vieira Manenti, Zoneide-MensorFolchinni e Marilone Inez Masiero Sontag

Imbituva - Ivonete Teresinha Gatto da Costa Lira

Marmeleiro - Daniel Pavan Christ

Nova Prata do Iguaçu - Cleomar Soares

Pérola D'Oeste - Cleusa Padilha Milani

Pinhal de São Bento - NeilorKniphof

Planalto - Anderson Luiz Karas

Pranchita - Volmir Inácio Cocco

Prudentópolis - Jonas Czekalski

Realeza - Ronaldo Rodrigues de Lima

Rebouças - Jefferson Gomes das Neves

Salto do Lontra - Éder Dallo

Santa Izabel do Oeste - Fernando Souza Machado

Santo Antônio do Sudoeste - Mauro Juliano Szadura

São Jorge D'Oeste - Ana Julia de Carvalho

Verê - Valdair Mattei

PRÊMIOS DE R\$2.000 - RIO GRANDE DO SUL

Cachoeira do Sul - Gabriel Camargo Terra

Campo Bom - Marcelo Pelisser

Parobé - Marco Aurélio Prates de Vargas

Pelotas - Rogerio Alex Bergmann

Rio Grande - Marcelo Dias Moreira

Santa Maria - Karine de Moreira Amadori

Taquara - Renata Felisberto da Silva

PRÊMIOS DE R\$5.000

Odonias Gomes - Pinhal de São Bento - PR

JanildoNesi - Francisco Beltrão - PR

Julio Cezar Leiria - Dois Vizinhos - PR

PRÊMIO DE R\$7.000

AndrielyKutianski Chula - Rebouças - PR

PRÊMIO DE R\$10.000

Adão Bellei - Santa Izabel do Oeste - PR

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

EMPRESA: NP - CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

VALOR: R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: NP - CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PRazo de vigência: 26/02/2022

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 010/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de traves goi futebol society (suíço), destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2021 - às 14:00 (catorze) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 009/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de trator certador de grama, destinado exclusivamente a Secretaria de Esportes/Educação

VALOR TOTAL: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2021 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

IGAL
Design & Impressão Gráfica

Há 46 anos causando uma boa impressão